



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 004/25

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado “Elas Empreendedoras” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica criado no âmbito municipal de Piquete/SP o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado de Programa “Elas Empreendedoras”, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras do Município.

Art. 2º – O Programa instituído por esta Lei visa incentivar as mulheres empreendedoras a cada vez mais assumirem seu papel perante a sociedade, possuindo para tanto as seguintes diretrizes:

I – Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, instruindo-as quanto as oportunidades de negócios e de mercado;

II – Fomentar a capacidade das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente com o desenvolvimento de lideranças, planejamentos e de comercialização;

III – Promover parcerias com universidades regionais, por meio de programas de extensão para capacitação das mulheres empreendedoras;

IV – Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares Estaduais e Federais;

V – garantir nos termos desta Lei a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e a difusão de tecnologias;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE - SP

A (a) Comissão (ões) de _____

Para estudos e parecer (es)

Em _____

Presidente

Protocolo 192 - 10/04/25
3.3.11.1



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martínez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

VI – Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da administração pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII – Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII – Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX – Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X – Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas para o município.

Art. 3º - Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades comerciais de capacitação.

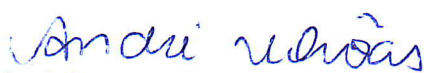
Incumbirá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização e a promoção dos cursos descritos no bojo desta Lei.

Art. 4º - Incumbirá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização e a promoção dos cursos descritos no bojo desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto Municipal no que couber e entender necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete/SP, 03 de abril de 2025.


Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O grande objetivo deste Projeto de Lei, que este vereador ora submete à apreciação de Vossas Excelências, é a promoção do incentivo a igualdade de gênero no empreendedorismo municipal, com fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Dentre os grandes desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras está a falta de incentivo através de políticas públicas voltadas para o fomento do empreendedorismo feminino.

Importante salientar que o objetivo desta propositura é impulsionar a inovação e a diversificação da economia local, fomentando o empreendedorismo no município através da participação cada vez maior das mulheres de nossa cidade.

Desta forma, considerando o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para o acolhimento e aprovação desta proposição em regime de urgência especial.

Ver. André Luiz Gonçalves dos Santos Uchôas